



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2585, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a área primitiva do Parque Municipal “Jardim Botânico do Cerrado”, constante no Decreto n°. 1.531, de 10 de dezembro de 1992 e da outras providencias.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo n°. 4.523.802-4/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a área primitiva do Parque Municipal “Jardim Botânico do Cerrado”, criado pelo Decreto n° 1.531, de 10 de dezembro de 1.992, com área de 599.984,15 m², a qual passará a contar com uma superfície total de 706.393,97 m² (setecentos e seis mil e trezentos e noventa e três vírgula noventa e sete metros quadrados), localizada na Fazenda Gameleira, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no ponto Q-001 de coordenadas UTM-MC-51 N=8.152.624,917m e E= 689.386,239m, ponto cravado no limite da área de reserva do proprietário A; daí segue com o AZ =163°41'10" e distância de 60.09m até o ponto Q-002; daí segue na mesma confrontação em arco com AC de 45°48'32" (R=137,00m – TG= 57,88m) D=109,53m até o ponto Q-003; daí segue com Azimute de 117°52'38" e distância de 385,20m até o ponto Q-004; daí segue com AZ de 27°52'38" e distância de 58,78m até o ponto Q-005; daí segue em arco com AC=25°00'15", (R= 23.000m – TG= 5.100m) D=10,04m até o ponto Q-006; daí segue com AZ de 320°19'00" e distância de 47,95m até o ponto Q-007; daí segue em arco com AC=142°53'27" (R=99,24m – TG 295,67m) D=247,51m até o ponto Q-008 cravado na lateral da avenida PL-2; daí segue por essa lateral em arco com AC=45°00'00" (R=99,24m – TG= 41,11m - D=77,95m) até o ponto Q-009 cravado no limite da área do proprietário B; daí segue na mesma confrontação com AC=108°50'24" (R= 99,24m – TG 138,72m) D= 188,53m até o ponto Q-010; daí segue com AZ=101°53'05" e distância de 40,50m até o ponto Q-011; daí segue com AZ=78°52'06" e distância de 45,82m até o ponto Q-012; daí segue com o AZ=97°02'31"e distância de 79,70m até o Q-013; daí



segue confrontando com a reserva do proprietário C com AZ= 109°10'47" e distância de 84,05m até o ponto Q-014; daí segue com AZ=52°30'18" e distância de 79,61m até o ponto Q-015; daí segue com AZ=57°30'39" e distância de 125,58m até o ponto Q-016; daí segue em arco AC=89°11'36" (R= 20,00m – TG= 19,72m) D=31,134m até o ponto Q-017; daí segue com AZ=328°19'03" e distância de 55,07m até o ponto Q-018 cravado na lateral da Avenida Vale Verde; daí segue em arco com AC=82°09'32" (R=86,948m – TG=75,79m) D=124,68m até o ponto Q-019; daí segue em arco com AC=09°35'53" (R=470,676m – TG 39,516m) D=78,847m até o ponto Q-020; daí segue em arco com AC=84°12'20"(R=18,630m – TG=16,835m) D= 27,380m até o ponto Q-021; daí segue em arco com o AC=38°18'44" (R=315,00m – TG=109,424m) D=210,62m até o ponto Q-022; daí segue confrontando com á avenida Alphaville Flamboyant; daí segue com AZ=215°27'02" e distância de 52,73m até o ponto Q-023; daí segue em arco com AC=58°14'35" (R=5,00m – TG=2,79m) D=5,08m até o ponto Q-024; daí segue em arco com AC=108°50'38" (R=33,00m – TG=46,13m) D=62,69m até o ponto Q-025; daí segue em arco com AC=58°14'35" (R=5,00m – TG=2,79m) D=5,08m até o ponto Q-026; daí segue com AZ=223°05'34" e distância de 564,64m até o ponto Q-027; daí segue em arco com AC=27°03'55" (R=216,62m – TG=52,13m) D=102,31m até o ponto Q-028; daí segue em arco com AC=43°01'53" (R=134,42m – TG=52,99m) D=100,96m até o ponto Q-029; daí segue com AZ=286°31'55" e distância 136,90m até o ponto Q-030; daí segue com AZ=285°49'19" e distância de 184,76m até o ponto Q-031, daí segue em arco com AC=37°46'52" (R=330,67m – TG=52,99m) D=113,15m até o ponto Q=032 cravado na lateral da avenida PL-1, daí segue em arco por essa lateral com AC=29°38'27" (R=102,00m – TG=26,99m) D=52,77m até o ponto Q=033; daí segue com AZ=338°28'35" e distância de 207,11m até o ponto Q-034; daí segue em arco com AC=20°41'41" (R=171,68m – TG=31,34m) D=62,00m até o ponto Q-035; daí segue com AZ=317°45'05" e distância de 82,97m até o ponto Q-036; daí segue com AZ=317°52'04" e distância de 24,50m até o ponto Q-037; daí segue em arco com AC=34°45'54" (R=156,00m – TG=48,83m) D=94,655m até o ponto Q-038, daí segue confrontando com à área do Paço Municipal com AZ=78°32'39" e distância de 183,70m até o ponto Q-039; daí segue em arco com AC=55°13'01" (R=30,00m – TG=15,69m) D=28,91m até o ponto Q-040; daí segue em arco com AC=76°31'14" (R=53,00m – TG=41,78m) D=70,78m até o ponto Q-041; daí segue em arco com AC=22°08'48" (R=416,92m – TG=81,59m) D=161,15 até o ponto Q-042; daí segue com AZ=31°04'59" e distância de 50,85m até o ponto Q-043, daí segue com o AZ=108°26'31" e distância de 20,49m até o ponto Q-044, daí segue com o AZ=30°54'12" e distância de 224,12 até o ponto Q-001, ponto inicial desta descrição".



Art. 2º Permanecem em vigor os demais termos do Decreto nº 1.531, de 10 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal